Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
4ª Vara Cível da Comarca de Canoas

Rua Lenine Nequete, 60 - Bairro: Centro - CEP: 92310205 - Fone: (51)3098-5389 - Email: frcanoas4vciv@tjrs.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5000084-37.2017.8.21.0008/RS

AUTOR: B. O. AUTO POSTO LTDA

RÉU: OS MESMOS

DESPACHO/DECISÃO

É caso de acolhimento da manifestação apresentada pela Administradora Judicial (evento 81, PET1) e do Ministério Público (evento 73, PROMOÇÃO1), uma vez que não há falar em nova intimação acerca da decisão contida no evento 2, OUT10 - fls. 75/80. A intimação expedida no evento 4, CERT1 e eventos posteriores é clara ao referir que "*ficam as partes intimadas da digitalização efetuada,* ***bem como de todos os despachos e atos praticados*** *até o momento*", ou seja, cientificou regularmente todas as partes e interessados cadastrados, conforme eventos 5/11, o que, por si só, é suficiente para adequada publicização da decisão, a despeito da posterior determinação de regularização do nome dos arquivos digitalizados.

Pelo exposto, portanto, acolho a manifestação da Administradora Judicial e acolho a data de intimação das partes em 09/09/2020 para início da contagem do vencimento do plano. Concedo, ademais, o prazo adicional de 60 dias, nos temos requeridos.

Ao cartório para que cumpra na íntegra todas as comunicações determinadas na decisão do evento 2, OUT10 - fls. 75/80.

À Administradora Judicial para regular prosseguimento.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANE DI DOMENICO HAAS, Juíza de Direito**, em 27/6/2022, às 13:24:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10021069604v3** e o código CRC **7553b875**.

5000084-37.2017.8.21.0008 **10021069604 .V3**